



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 2.725, DE 05 DE JULHO DE 2013

*"Altera carga horária do emprego público de Babá e dá outras providências."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O emprego público de Babá, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e criado pelas Leis Municipais nº 1254/91, 1418/94, 1496/96 e 1595/98, passa a ter carga horária de 32 (trinta e duas) horas, sendo 6 (seis) horas diárias, as quais totalizam 30 (trinta) horas semanais de trabalho e 2 (duas) horas de formação continuada.

**Art. 2º** Não haverá redução nos vencimentos, mantendo-se o padrão P34.

**Art. 3º** Serão extintos 24 (vinte e quatro) empregos públicos não lotados de Babás, criados pelas Leis nº 1254/91, 1418/94, 1496/96 e 1595/98.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, regulamentando-se por Decreto, se necessário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 05 DE JULHO DE 2013.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 06/07/13 O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA  
PAREDE DESTA PREFEITURA, CONFORME  
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
Secretário